

EDITAL Nº 47/UNOESC-R/2016

Dispõe sobre a contratação de crédito educativo institucional aos alunos de cursos presenciais com ociosidade em situação de trancamento, desistência ou selecionados para bolsa de estudos da Unoesc e não contemplados.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, Professor Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições, e considerando a celebração de convênio com a Fundação de Crédito Educativo - Fundacred e dos Regulamentos para operacionalização do próprio convênio nos cursos de graduação e pós-graduação, ambos na modalidade presencial, dispõe sobre a contratação de crédito educativo institucional aos cursos com ociosidade de vagas da Unoesc.

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º O candidato interessado em contratar o crédito educativo institucional – CredIES deverá procurar o Serviço de Apoio ao Estudante – SAE do *campus* mencionando o curso que pretende integralizar e preencher requerimento de inscrição ao CredIES.

§ 1º O CredIES se destina, prioritariamente:

- I) Aos candidatos que se encontram em situação de trancamento e pretendem retornar à Unoesc;
- II) Aos candidatos que se encontram em situação de desistência e pretendem retornar à Unoesc;
- III) Aos candidatos de cursos com ociosidade, selecionados para bolsa de estudos da Unoesc e não contemplados;
- IV) Para ocupação de vagas ociosas em cursos de Pós-Graduação, em nível de Especialização, Lato Sensu.

§ 2º Os candidatos que não possuem matrícula em situação ativa, deverão requerer sua vaga dentro dos prazos, procedimentos e normativas estabelecidos pela Unoesc, isto é, neste semestre, até 20 de agosto de 2016.

CAPÍTULO II – DA SELEÇÃO

Art. 2º De acordo com a Resolução N° 09/Cons. Adm./Funoesc/2016, relativamente ao artigo 1º, §1º, III deste Edital, cada Campus fixará, semestralmente, o montante de valores para fins de empréstimo estudantil, através da publicação de Portaria, expedida pelo Vice-Reitor de Campus, e, na sede da Unoesc, pelo Reitor, após análise das condições econômicas e financeiras do respectivo *campus*.

§ 1º O processo de seleção será realizado pelo Serviço de Apoio ao Estudante – SAE, observado os seguintes critérios:

- I) Estar em situação financeira regular junto à Unoesc. Se inadimplente, regularizar os débitos;
- II) Não ser beneficiário (a) de nenhum outro programa, vantagem ou benefício ofertado pela Unoesc, poder público, ou entidade privada, exceto bolsa de pesquisa;
- III) Ser candidato de curso com vagas ociosas;
- IV) Dispor de disponibilidade financeira para fins de contratação de CredIES em seu Campus.

§ 2º Fica o(a) candidato(a) ciente que quaisquer outros descontos concedidos pela Unoesc não serão cumulativos com o CredIES.

§ 3º O candidato pré-classificado pelo SAE para contratação de CredIES será orientado a proceder sua inscrição no Portal Fundacred, de acordo com o Regulamento interno da Unoesc.

Art. 3º A Unoesc reserva-se o direito de revogar o presente edital, por conveniência administrativa, sem qualquer indenização aos candidatos.

Art. 4º O presente Edital entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Joaçaba/SC, 03 de agosto de 2016.

Prof. Aristides Cimadon
Reitor da Unoesc